



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 4 de dezembro de 2017

Ano I - Edição nº 00183 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- Portaria Nº. 007 de 13 de novembro de 2017
- TERMO DE CONTRATO Nº 279/2017
- Decreto 189 de 29 de novembro de 2017
- Decreto 190 de 29 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

Portaria Nº 07 de 13 de novembro de 2017.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 nas Unidades Escolares da Sede e dos Distritos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula dos estudantes e candidatos nas Unidades Escolares Municipais localizadas na sede e nos distritos:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º A matrícula dar-se-á conforme o seguinte cronograma:

I – a renovação da matrícula para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017 e que permanecerão na mesma escola será realizada no período de 21 a 30 de novembro de 2017.

II – a matrícula de alunos novos será realizada no período de 01 de dezembro a 20 de janeiro de 2018, portando os seguintes documentos:

- a) transferência original ou atestado, sendo que este terá validade de 60 dias indicando o ano que deverão cursar em 2018, com exceção dos alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) cópia da Certidão de Nascimento;
- c) cópia da Identidade e do CPF dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
- d) cópia do comprovante de residência (para alunos que residem nos distritos e nos povoados);
- e) cópia da Carteira de Identidade ou CPF do pai ou responsável para alunos da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) 03 fotos 3x4;
- g) relatório Médico dos alunos que possuem e estão sendo atendidos no Núcleo de Apoio a Inclusão.
- h) cartão de Vacinação atualizado para alunos da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- i) atestado de trabalho (se for o caso);
- j) relatório individual das crianças da Educação Infantil para matrícula no 1º Ano.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

§1º Os referidos documentos deverão compor a pasta do aluno que será arquivada em arquivo próprio da escola.

§2º Não será permitida a matrícula dos alunos sem a apresentação dos documentos acima citados.

Art. 3º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no diurno.

Paragrafo Único – As Unidades Escolares poderão matricular crianças com 4 anos incompletos na Pré-Escola e com 6 anos incompletos no ensino fundamental, uma vez comprovada sua capacidade intelectual mediante avaliação psicopedagógica, conforme Recomendação nº 003/2017 do Ministério Público Federal.

Art. 4º Os alunos com idade entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos poderão efetivar a matrícula no turno noturno, desde que apresentem autorização dos pais.

Art. 5º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos só poderão ser matriculados no turno noturno, exceto alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Art. 6º A matrícula será assinada pelo (a) aluno (a) maior de 18 (dezoito) anos ou pelo responsável legal, quando menor.

Art. 7º A matrícula dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que foram avaliados e acompanhados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverá ser feita conforme relatórios destes profissionais.

Art. 8º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que ainda não foram avaliados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverão também ser matriculados por seus responsáveis, nas classes regulares de ensino, observando-se que o número destes alunos por classe não poderá exceder a 03 (três) crianças, a fim de não ficar caracterizada como classe especial.

Art. 9º Os responsáveis pelos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deverão, no ato da matrícula, assinar um termo de responsabilidade conforme o Anexo I se comprometendo a encaminhar o aluno para as atividades na sala de recursos multifuncionais e/ou atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão e a participar de todas as atividades que requeiram a sua presença.

Art. 10. As creches e escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão os Níveis e Modalidades de Ensino no ano de 2018, conforme os Anexos II, III e IV desta Portaria.

Art. 11. O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo V desta Portaria.

§1º As escolas localizadas na sede que, no término do período da matrícula, estiver com turmas com o numero inferior ao estabelecido nesta Portaria, deverá encaminhar os alunos para a escola mais próxima.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

§2º - as escolas localizadas na sede cujo número de turmas for inferior à capacidade de atendimento, tornando-as subutilizadas poderão ser paralisadas.

Art. 12. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 13. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para punição de responsabilidades.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 13 de novembro de 2017.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação

Gilmara dos S. B. Bomfim
Secretaria Municipal de Educação
Decreto. 001/2017

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
Responsável pelo aluno _____
atendido Pelo Núcleo de Apoio a Inclusão (NAI).

TERMO DE COMPROMISSO

- 1. FALTAS:** Somente será permitido o aluno faltar a 03 (três) atendimentos no período do acompanhamento. Essas faltas deverão ser justificadas. No caso de uma quarta falta, não justificada, o aluno retornará para lista de espera podendo retornar aos atendimentos mediante o surgimento de novas vagas. As faltas que por motivos de saúde persistem por 03 (três) atendimentos, deverão ser justificadas por atestado médico na sessão seguinte. Em caso de outros tipos de impedimento, a equipe do NAI deve ser comunicada através de justificativa. Salaria-se que tais questões são de responsabilidade dos pais/responsáveis pelo aluno. Caberá ao(s) profissional (is) que estão acompanhando o aluno, em caso de segunda falta do mesmo (sem justificativa), realizar contato telefônico ao responsável e/ou emitir comunicado à escola. Mediante, terceira falta (sem justificativa), será enviada carta de advertência para aos pais responsáveis.
- 2. ATRASO:** Em caso de atrasos do aluno, ele somente será atendido quando o atraso não exceder o período de 10 (dez) minutos, do contrário, terá **falta registrada**. Caso sejam verificados atrasos frequentes, mesmo de 10(dez) minutos no decorrer do mês, será constatada a dificuldade do aluno de frequentar este horário, sendo automaticamente trocado de horário, e caso persista serão adotadas as normas do item 1 (FALTAS).
- 3. TEMPO DE ATENDIMENTO:** Os atendimentos durarão cerca de 40 minutos (ou mais, de acordo a necessidade do aluno, detectada/sinalizada pelo profissional) por sessão, sendo o número de sessões variável. Em caso de impossibilidade do profissional do NAI estar presente, o aluno e seu responsável serão informados com antecedência.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

4. AUTORIZAÇÃO: O responsável autoriza o NAI a remeter informações sobre o acompanhamento do educando pertinentes ao seu desenvolvimento, à SEDUC e à escola em que o aluno está vinculado.

- Declaro pelo presente termo, ter lido /compreendido as informações acima a ser responsável pelo aluno aqui citado e estar ciente que o mesmo passará, a partir da presente data, ser acompanhado pelo Núcleo de Apoio a Inclusão – NAI, que visa o desenvolvimento e bem estar dos educandos, devendo o mesmo estar frequentando com regularidade. Sendo assim, a frequência e ausência do aluno ao Acompanhamento Educacional Especializado, deverá ser respondido pelo seu respectivo responsável. Estando este último também responsável pela condução do aluno até o local de atendimento e em seu retorno para casa, bem como, participar ativamente das ações desenvolvidas pelo núcleo a qual for solicitado.

Terra Nova, _____ de _____ 2017

Assinatura do Responsável

C.P.F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

ANEXO II

Relação das Escolas localizadas na Sede e nos Distritos que irão ofertar Educação Infantil em 2018.

ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL
Creche Tia Maria	Grupo 02 Grupo 03
Creche Tia Zuzu	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05
Creche Cantinho Mágico	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05
Margarida Maria Lisboa de Oliveira	Grupo 04 Grupo 05
Recanto da Emília	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04
Antonio Carlos Magalhães	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05
Maria de Lourdes P. Luna Santana	Grupo 05

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
 Email: seductn@gmail.com

Anexo III

Relação das Escolas localizadas na Sede e nos Distritos que irão ofertar Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos em 2018.

ESCOLAS	ENSINO FUNDAMENTAL
Waldeck Ornellas	2º ao 5º ano
Maria da Glória O. Silva	3º ao 5º ano e EJA (1º Segmento)
Castro Alves	3º ao 5º ano e EJA (1º Segmento)
Margarida Maria Lisboa	1º e 2º anos
Caio Moura	1º ao 5º ano e EJA (1º Segmento)
Antonio Carlos Magalhães	1º e 2º anos
Maria de Lourdes P. Luna Santana	1º e 2º anos e EJA (1º Segmento)
Judith Rabello Borges	1º ao 9º ano e EJA (1º e 2º Segmentos)
Oscar Pereira de Magalhães	7º ao 9º ano e EJA (2º Segmento)
Juliêta Vilas Boas	6º ano e EJA (2º Segmento)

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 Email: seductm@gmail.com

TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062

Anexo IV

ESTRUTURA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDAMENTO		Equivalência para circulação de estudos
Curso	Duração	
ENSINO FUNDAMENTAL		
TEMPO FORMATIVO I		
Eixo temático I	3 anos	Ensino fundamental (séries iniciais)
Eixo temático II		2º ano (1ª série)
Eixo temático III		3º ano e 4º ano (2ª e 3ª série)
TEMPO FORMATIVO II		
Eixo temático IV	2 anos	5º ano (4ª série)
Eixo temático V		Ensino fundamental (séries finais)
		6º e 7º ano (5ª e 6ª série)
		8º e 9º ano (7ª e 8ª série)

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
Email: seductn@gmail.com

ANEXO V

Número de Alunos por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	Números de Alunos
Creche	No máximo 20 alunos
Pré-escola	No máximo 20 alunos
1° e 2° anos	20 a 25 alunos
3° ao 5° ano	20 a 25 alunos
6° ao 9° ano	30 a 35 alunos
EJA	20 a 25 alunos

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA
BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 3 238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3238-2098 - C.N.P.J. nº
13.824.511/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA- BA
CNPJ:13.824.511/0001-70

TERMO DE CONTRATO Nº 279/2017

Contratada: ASSESSORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.409.32/0001-14. **Contratante:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA. Objeto: A contratação de empresa especializada para obras de Pavimentação da Rua da Jaqueira e Rua da Portelinha localizada no distrito do Rio Fundo com Recursos do Fundo Especial de Petróleo, no Município de Terra Nova. Processo Administrativo: 1024/2017; Carta Convite: 029/2017. Dotação orçamentária: 02.05.00- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Projeto Atividade: 15.451.0090.1009; Elemento: 44.90.51.00; Fonte:0/ Elemento: 33.90.30.00- Fonte: 4. Data da assinatura do contrato: 24/11/2017. Valor: 68.096,05 (sessenta e oito mil noventa e seis reais e cinco centavos). Marineide Pereira Soares- Prefeita Municipal.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 189/2017 DE 29 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor, em complementação ao DECRETO Nº 186/2017 de 16 de novembro de 2017, Item 4, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS

4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TERRA NOVA

TITULAR – MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA
SUPLENTE – ANTONIO JORGE DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, Bahia, 29 de novembro de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RODR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA -
CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº
13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 190/2017 de 29 de novembro de 2017.

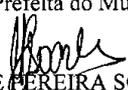
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. **DANILO BORGES DE MENEZES MACIEL** nomeado no cargo em comissão de Técnico de Vigilância Sanitária – CC-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei nº. 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 24, parágrafo único, anexo VII.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 29 de novembro de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo